



PROCESSO **167614/2018**
PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2018
RELATOR LUIZ CARLOS PEREIRA

Exmo. Senhor Conselheiro Relator,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Rondolândia, exercício de 2018, sob a gestão do sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho – Período: 1º/1/2018 a 19/8/2018 e do sr. Ronaldo Garcia Bessa – Período: 20/8/2018 a 31/12/2018.

Retornam os autos a esta Secretaria após Julgamento Singular¹ do Exmo. Conselheiro Relator Luiz Carlos Pereira acerca da declaração de revelia do sr. Ronaldo Garcia Bessa, ex-Prefeito do Município de Rondolândia, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa nº 14/2007, nos autos das Contas Anuais de Governo nº16.761-4/2018.

Diante do exposto, informa-se que esta Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo encontra-se ciente da decisão do Exmo. Relator e tendo em vista a sequência processual, encaminha-se os autos para prosseguimento do feito.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 19 de novembro de 2020.

(Assinatura Digital)

Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

1. Documento Externo nº222844/2020.

